PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara

LEI Nº 128, DE 22 DE OUTUBRO DE 1985

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO EM VIGOR, NO VALOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Boa Vista autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional ao orçamento vigente, no valor de Cr$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros) para atender aos projetos e atividades constantes do anexo I, parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 2º - O crédito ora autorizado tem como fonte os recursos do "superavit" das transferências do fundo de Participação dos Municípios -FPM- do corrente exercício, no valor de Cr$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, 22 de outubro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA (...) NO BOLETIM
OFICIAL N.º 210
de 05/11/85, pag. 02
Ramiro

ANEXO I

QUADRO DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 1º da Lei nº 128, de 22 de Outubro de 1985

Valores em Cr$ 1.000

PROJETO/ATIVIDADE			ELEMENTO DA DESPESA		
CÓDIGO	TÍTULO	VALOR	CÓDIGO	TÍTULO	VALOR
01.01.0014.01	ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	192.000	3.1.1.1 3.1.1.3	Pessoal Civil Obrigações Patronais	167.500 24.500
08.48.2472.05	PROMOÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DO MUNICÍPIO	43.000	3.1.2.0	Material de Consumo	43.000
08.42.1882.11	MANUTENÇÃO DA SEMEC	560.000	3.1.1.1 3.1.1.3 4.1.1.0	Pessoal Civil Obrigações Patronais Obras e Instalações	171.000 100.000 289.000
08.42.1882.12	MANUTENÇÃO DA FECEC	400.000	3.2.1.1	Transferências Operacionais	400.000
03.07.0202.18	MANUTENÇÃO DA SEMAD	1.575.000	3.1.1.1 3.1.1.3	Pessoal Civil Obrigações Patronais	1.500.000 75.000
03.07.0202.21	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.230.000	3.1.2.0 3.1.3.1 3.1.3.2 4.1.2.0	Material de Consumo Remuneração de Serviços Pessoais Outros Serviços e Encargos Equipamento e Material Permanente	1.130.000 100.000 750.000 250.000
				TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	5.000.000

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
1ª ZONA ELEITORAL

E D I T A L

O Doutor ANTONIO FERREIRA ANUNCIAÇÃO NETO, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral do Território Federal de Roraima, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, face ao impedimento de que trata o artigo 36, parágrafo 3º, inciso IV, do Código Eleitoral, ficam substituidos os membros da 2ª Turma da 1ª Junta Eleitoral desta Zona, Srs. VALÉRIO BARBOSA DE ARAÚJO e PAULA BITTENCOURT LEAL, pelos abaixo mencionados:

1ª JUNTA APURADORA
2ª TURMA
ESCRUTINADOR: GLAIR FLORES DE MENEZES FERNANDES - Título nº 39.887

MEMBRO: JOSÉ DULSE AYRES LEITÃO - Título nº 2.467.

Assim, fica revogado o Edital publicado no Diário Oficial de Roraima, nº 156, de 19.08.1985, na parte mencionada neste Edital.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-Território Federal de Roraima, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Valério Barbosa de Araújo, Escrivão Eleitoral subscrevo.

ANTONIO FERREIRA ANUNCIAÇÃO NETO
Juiz Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 128
DE 22/10/85

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO EM VIGOR, NO VALOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Boa Vista autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional ao orçamento vigente, no valor de Cr$..... 5.000.000.000 (CINCO BILHÕES DE CRUZEIROS) para atender aos projetos e atividades constantes do anexo I, parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 2º - O crédito ora autorizado tem como fonte os recursos do "superavit" das transferências do fundo de Participação dos Municípios - FPM - do corrente exercício, no valor de Cr$ 5.000.000.000 (CINCO BILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, 22 de outubro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

SECRETARIADO

Secretário de Administração
ALEXANDRE FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Planejamento
OVÍDIO VIEIRA DA COSTA
Secretário de Finanças
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Educação e Cultura
ANA MARIA ARAÚJO DE CASTRO LEITE
Secretário de Promoção Social
JOAQUIM DE FREITAS RUIZ
Secretário de Agricultura
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Secretário de Segurança Pública
CARLOS ALBERTO LIMA MENNA BARRETO
Secretário de Saúde e Ação Social
RAMIRO JOSÉ TEIXEIRA E SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
PAULO VIDAL DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR: JOEL ELOY NASCIMENTO DE SOUZA CRUZ

Divisão de Custos:
Chefe: Murilo Bezerra de Menezes
Divisão de Publicações e Artes Gráficas:
Chefe: Anísio Fernandes Filho
Divisão de Distribuição:
Chefe: João Menezes

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas. Das 14:00 às 17:30 hs.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna	Cr$	6.000
Preço do Exemplar	Cr$	400
Número atrasado	Cr$	500
Assinatura semestral	Cr$	60.000

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. de Roraima, até 8 dias após a publicação.

Deptº de Imprensa Oficial - Rua Cel. Pinto, 234
Boa Vista - TFR - Telefones(095)224-3824
CEP 69.300